

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**LICITAÇÃO Nº 12060/2025- OEI/COP30****RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 04**

O Secretário da Comissão de Avaliação da OEI, em atendimento ao subitem 2.2 do Edital da Licitação em epígrafe, informa aos interessados o pedido de esclarecimento solicitado por Licitante, bem como suas respectivas respostas.

Questionamento 01 - Conforme estabelecido no edital, compreendemos que para obter a isenção dos custos é necessário apresentar solicitação formal no documento de proposta. Contudo, observamos que a maior pontuação na avaliação está concentrada nos aspectos técnicos e na capacidade de cumprimento das especificações propostas no edital. Diante desse cenário, gostaríamos de esclarecer a seguinte questão: A solicitação de isenção de custos pode resultar em desclassificação da proposta ou influenciar negativamente na avaliação técnica da mesma?

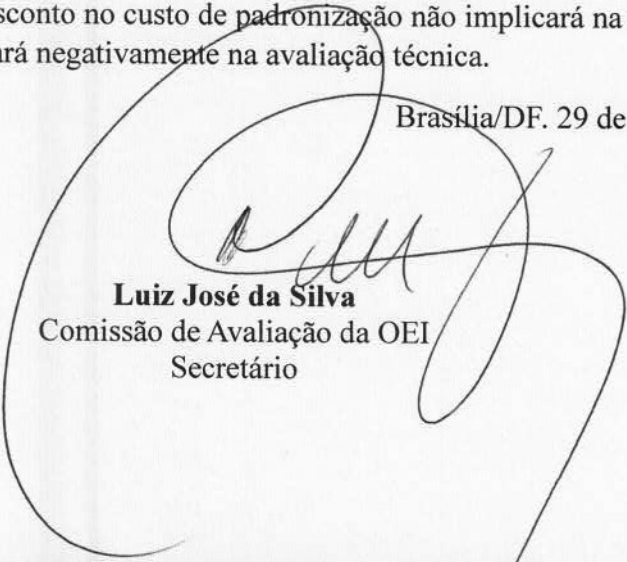
Resposta: A pontuação a ser concedida na avaliação da técnica da proposta em nada se relaciona com o desconto no custo de padronização.

Os requisitos técnicos serão avaliados de acordo com o disposto no item 11 do Edital. A proposta de preço de que trata o item 12.1, se refere ao percentual do faturamento auferido que deverá ser indicado pela proponente no momento de sua proposta (item 3.6.1.2) e deverá ser destinado a CONTRATANTE após a execução dos serviços. Por exemplo, a PROPONENTE indicará em sua proposta qual o percentual do seu faturamento será destinado a CONTRATANTE, podendo escolher o percentual que desejar. A escolha da licitação será baseada na melhor proposta consubstanciada no menor preço (maior percentual de retorno oferecido) e melhor pontuação técnica.

O custo de padronização dos quiosques de que trata o item 3.6.1.1 será reduzido em 50%, conforme o disposto no item 3.6.1.1.1 se as pessoas jurídicas vencedoras do Lote possuírem em seu quadro de sócios ou em sua administração representantes de povos e comunidades tradicionais (item 3.3.7) ou se enquadrarem como micro ou pequena empresa (item 3.6.1.1.2). Ressalta-se, que o referido desconto nos custos de padronização só incidirá sobre os Lotes 11 e 16 do Anexo I-A e 24 do Anexo I-B.

Portanto, a solicitação de desconto no custo de padronização não implicará na desclassificação da proposta e nem influenciará negativamente na avaliação técnica.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2025.



Luiz José da Silva
Comissão de Avaliação da OEI
Secretário